

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF Nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A **Odontoprev S.A.** (B3:ODPV3; "Odontoprev" ou "Companhia"), líder nacional em planos odontológicos, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/21 e no §4º do art. 157 da Lei nº. 6.404/76 ("Lei das S.A."), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 26 de fevereiro de 2026, foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e celebrado o "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Bradesco Gestão de Saúde S.A. pela Odontoprev S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual disciplina os termos e condições aplicáveis à incorporação, pela Odontoprev, da totalidade das ações de emissão da Bradesco Gestão de Saúde S.A. ("BGS"), sociedade controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco") que consolida as participações societárias da Organização Bradesco no segmento de saúde ("Incorporação de Ações"). A Incorporação de Ações é uma das etapas da operação de combinação de negócios envolvendo a BGS e a Companhia, cujos detalhes se encontram abaixo ("Operação").

Caso aprovada a Incorporação de Ações e implementadas as operações descritas no Protocolo e Justificação, a Odontoprev será alçada ao papel de consolidadora do ecossistema de saúde da Organização Bradesco. O controle da totalidade dos negócios de saúde da Organização Bradesco permitirá à Odontoprev beneficiar-se do potencial de ampliação da oferta integrada de soluções em saúde e odontologia.

Em razão do novo papel a ser desempenhado pela Odontoprev, será proposta aos acionistas uma alteração à denominação social da Companhia, para que passe a ser "Bradsaúde S.A."

A negociação e a celebração do Protocolo e Justificação decorrem de proposta enviada pelo Banco Bradesco ao Conselho de Administração da Companhia, em 6 de janeiro de 2026, tendo sido conduzida por Comitê Especial Independente da Companhia ("Comitê Independente"), constituído pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de janeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no Parecer de Orientação CVM nº 35 ("Parecer de Orientação 35") e nos termos do artigo 15, parágrafo 12, do estatuto social da Companhia.

O Comitê Independente é formado por 3 (três) administradores da Companhia: (i) Cesar Suaki dos Santos; (ii) Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos; e (iii) Elsen Carvalho. Os Srs. César Suaki dos Santos e Murilo César Lemos dos Santos Passos são membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e da regulação da CVM. O Sr. Elsen Christian de Carvalho Carmo é o atual Diretor Presidente da Odontoprev.

No âmbito da análise e negociação da Incorporação de Ações, (i) o Comitê Independente foi assessorado pelo Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”), como assessor financeiro, e pelo Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados, como assessor jurídico (que também assessorou a Odontoprev com as providências necessárias para aprovação e implementação da Operação, após a conclusão da negociação pelo Comitê Independente); (ii) o Bradesco foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A. e pelo Banco J.P. Morgan S.A., como assessores financeiros, e pelo Pinheiro Neto Advogados, como assessor jurídico; e (iii) a BGS e a Bradseg foram assessoradas pelo Banco Bradesco BBI S.A., como assessor financeiro, e pelo Barbosa, Müssnich e Aragão Advogados, como assessor jurídico.

Em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração avaliou o relatório preparado pelo Comitê Independente e aprovou a assinatura do Protocolo e Justificação e a submissão da Incorporação de Ações para deliberação dos acionistas em assembleia geral extraordinária da Odontoprev a ser oportunamente convocada (“AGE Odontoprev”).

A implementação da Incorporação de Ações está sujeita à aprovação pela AGE Odontoprev e à verificação das demais condições suspensivas elencadas no item D abaixo e previstas no Protocolo e Justificação.

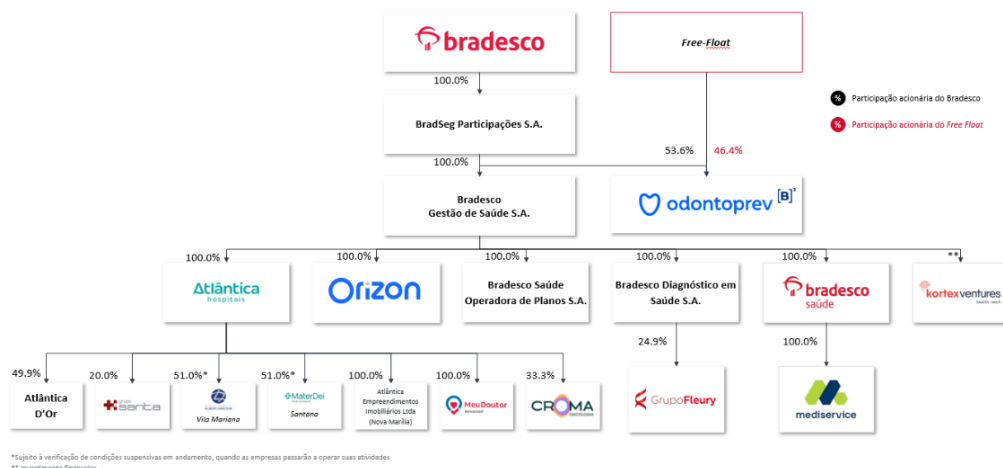
O **Anexo** a este aviso de fato relevante contém as informações previstas no Anexo A da Resolução CVM nº 78/2022 (“RCVM 78”) acerca da Incorporação de Ações, conforme exigido pelo art. 3º da RCVM 78.

A seguir se encontram as principais informações sobre a Incorporação de Ações e todas as etapas da Operação, incluindo aquelas relativas ao Direito de Retirada a ser conferido aos Acionistas Dissidentes (conforme termos abaixo definidos) da Odontoprev.

A. Estrutura da Operação:

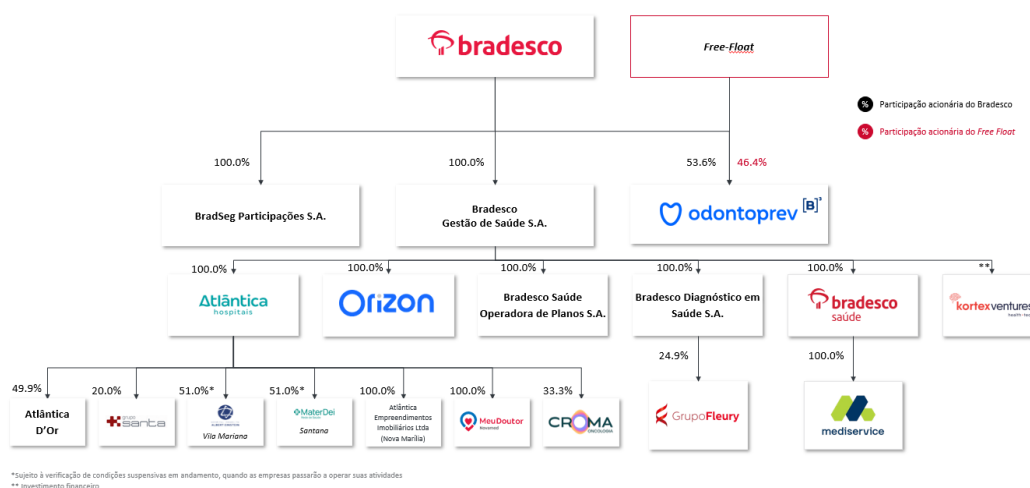
A Operação consiste nos seguintes atos societários, os quais serão submetidos às assembleias gerais de acionistas do Banco Bradesco, da Bradseg Participações S.A. (“Bradseg”), da Odontoprev e da BGS, conforme detalhado abaixo.

Estrutura Atual:

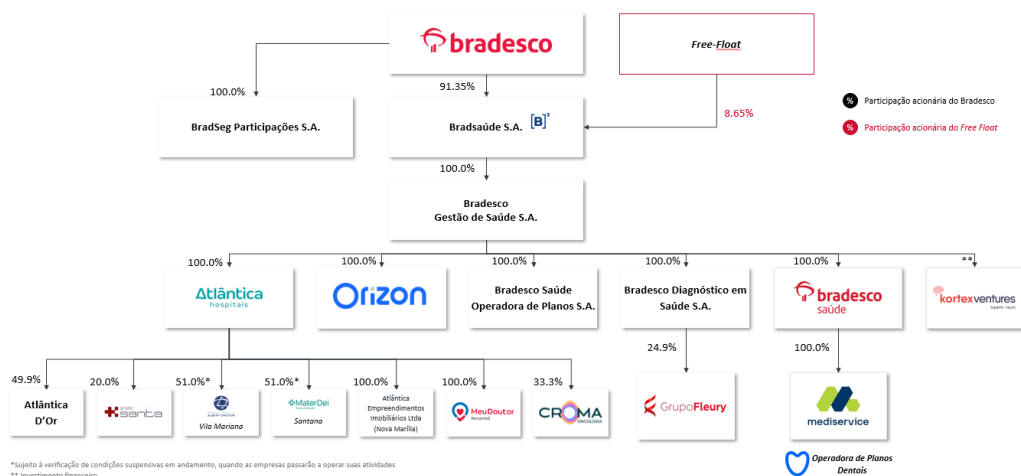


*sujeito à verificação de condições suspensivas em andamento, quando as empresas passarem a operar suas atividades
 ** investimento financeiro

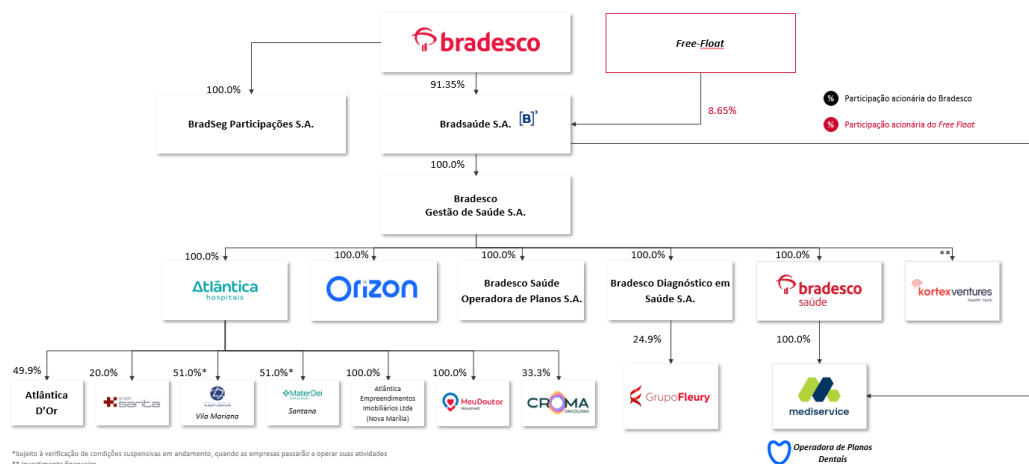
(i) **Cisão parcial da Bradseg**, nos termos dos artigos 223, 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., e da RCVM 78, com versão, para o Banco Bradesco, de acervo cindido composto unicamente pelas ações de emissão da Odontoprev e da BGS atualmente detidas diretamente pela Bradseg (“Cisão Bradseg”). Uma vez aprovada a Cisão Bradseg, o Banco Bradesco passará a ser acionista direto da Companhia, em substituição à Bradseg, sem qualquer outro impacto para a Odontoprev. O organograma societário passará a ser o seguinte:



(ii) **Incorporação de Ações**, realizada nos termos dos artigos 252, 224, 225 e 264 da Lei das S.A. e da RCVM 78, terá como resultado a BGS passando a ser subsidiária integral da Odontoprev, cujos termos e condições estão estabelecidos no Protocolo e Justificação. Esta etapa incluirá a alteração da denominação social da Companhia para “Bradsaúde S.A.”. Uma vez aprovada e implementada a Incorporação de Ações (após o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação), o organograma societário passará a ser o seguinte:



(iii) **Contribuição da carteira de planos odontológicos e demais ativos e passivos operacionais da Odontoprev para a Mediservice Operadora de Planos de Saúde S.A.** (“Mediservice”), a qual é, na presente data, uma controlada indireta da BGS (“Contribuição de Ativos”). Em decorrência da Contribuição de Ativos, a assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a Incorporação de Ações deverá aprovar, também, o projeto de alterações estatutárias que deverão ser aprovadas (com eficácia sujeita à implementação da Operação) para se efetivar a operação, incluindo a alteração da denominação social para “Bradsaúde S.A.” e o ajuste do seu objeto social. Ainda, com a efetivação da Operação, a Bradsaúde S.A. (nova denominação social da Odontoprev) manterá como atividade exclusiva a participação nas sociedades do segmento de saúde da Organização Bradesco, deixando de atuar diretamente como entidade operacional, com a consequente tomada das medidas necessárias ao cancelamento de seu registro na ANS, que ocorrerá após a implementação da Contribuição de Ativos, nos termos e prazos da regulamentação aplicável. Ressalta-se que as atividades odontológicas, atualmente realizadas pela Odontoprev, passarão a ser exercidas diretamente pela Mediservice, mantendo-se a continuidade operacional do negócio sob uma estrutura societária mais eficiente e integrada. Uma vez aprovada e implementada a Contribuição de Ativos (após o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação), o organograma societário passará a ser o seguinte:



B. Relação de Troca na Incorporação de Ações, Negociação pelo Comitê Independente e Aprovação pelo Conselho de Administração

Conforme Protocolo e Justificação, as partes acordaram em submeter à assembleia geral de acionistas da Odontoprev e da BGS uma relação de troca segundo a qual o Banco Bradesco receberá 2.378.374.445 (dois bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, em substituição à totalidade das ações ordinárias de emissão da BGS detidas pelo Banco Bradesco imediatamente antes da implementação da Incorporação de Ações, resultando na relação de troca de 0,17998067486 ação de

emissão da Odontoprev a ser emitida para cada ação de emissão da BGS recebida em decorrência da Incorporação de Ações ("Relação de Troca").

Assim sendo, uma vez aprovada e implementada a Incorporação de Ações (após o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação), a participação do Banco Bradesco no capital social da Odontoprev passará a ser de 91,35% (noventa e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, ao passo que a participação dos demais acionistas da Odontoprev passará a ser de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, desconsiderados (i) ações em tesouraria existentes nesta data e que venham a existir no momento da implementação da Incorporação de Ações, e (ii) os efeitos de eventual exercício de Direito de Retirada por parte de Acionistas Dissidentes da Odontoprev.

A referida Relação de Troca resulta em uma avaliação implícita do negócio da Odontoprev representativa de aproximadamente 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do ecossistema inteiro de saúde da Organização Bradesco após a combinação de negócios.

Os termos e condições da Incorporação de Ações, incluindo a Relação de Troca e o Protocolo e Justificação, foram negociados entre, de um lado, as administrações do Bradesco e da BGS e, de outro lado, o Comitê Independente, com base nos ativos envolvidos, tanto em seus aspectos qualitativos quanto quantitativos. Também foram levados em consideração o mercado geral e específico em que cada um de tais ativos está inserido, as características intrínsecas de cada negócio, individualmente, estrutura societária e jurídica proposta e, por fim, o valor justo das companhias envolvidas.

A referida Relação de Troca negociada pelo Comitê Independente foi suportada pela *fairness opinion* preparada pelo Citigroup Global Markets Inc., entidade do grupo do Citi, a qual concluiu que a referida relação é considerada justa do ponto de vista financeiro. O Comitê Independente, por sua vez, emitiu relatório em 26 de fevereiro de 2026 recomendando a celebração dos documentos definitivos da Operação, concluindo que os termos e condições da Incorporação de Ações (incluindo a Relação de Troca) são comutativos e equitativos nos termos do Parecer de Orientação 35.

Nesse sentido, o Conselho de Administração da Odontoprev, após análise da recomendação do Comitê Independente, entendeu que a Relação de Troca negociada, bem como os demais termos e condições previstos no Protocolo e Justificação são justos e a Operação observa condições estritamente comutativas e equitativas, nos termos do Parecer de Orientação 35, aprovando sua submissão para os acionistas da Odontoprev.

C. Direito de Retirada e Relação de Troca para fins do artigo 264 da Lei das S.A.

A Incorporação de Ações assegura aos acionistas dissidentes o direito de se retirar da Companhia, nos termos dos artigos 252, §1º, 137 e 45, todos da Lei das S.A. ("Direito de Retirada"). Poderão exercer o Direito de Retirada mediante reembolso do valor de

suas ações os acionistas da Odontoprev que (i) não comparecerem à AGE Odontoprev ou (ii) aqueles que comparecerem, mas (a) votarem contra a Incorporação de Ações ou (b) se absterem de votar na referida deliberação (em qualquer caso, os "Acionistas Dissidentes").

Para fins do artigo 137, §1º, da Lei das S.A., o Direito de Retirada será limitado às ações de titularidade dos Acionistas Dissidentes imediatamente antes da abertura do pregão de 27 de fevereiro de 2026 que forem mantidas ininterruptamente de sua titularidade até a data de liquidação do Direito de Retirada.

Os Acionistas Dissidentes que exercerem seu Direito de Retirada, nos termos dos normativos acima, e do artigo 7º, §3º, do Estatuto Social da Odontoprev, farão jus a um valor de reembolso por ação de R\$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos) ("Valor de Reembolso"). O Valor de Reembolso foi calculado com base no valor econômico da Odontoprev, na data-base de 31/12/2025, conforme laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Apsis"), em atendimento ao disposto no artigo 7º, §3º, do Estatuto Social da Odontoprev. A contratação da Apsis será submetida à ratificação pela AGE Odontoprev, e o laudo de avaliação será submetido à aprovação da AGE Odontoprev.

A Apsis também foi contratada para elaborar o laudo de avaliação comparativo da Relação de Troca, nos termos do artigo 264, caput, da Lei das S.A. e do artigo 8º, I, da RCVM 78, adotando o critério de valor de patrimônio líquido a preços de mercado das companhias na data-base de 31/12/2025. Tal avaliação resultou em uma relação de troca de 0,352753707192803 ação de emissão da Odontoprev para cada ação de emissão da BGS, sendo, portanto, menos vantajosa aos acionistas da Odontoprev do que a Relação de Troca proposta.

Como tal relação de troca comparativa se mostrou menos vantajosa para os acionistas minoritários da Odontoprev do que a Relação de Troca que foi proposta no Protocolo e Justificação, não se aplica o artigo 264, §3º, da Lei das S.A. Dessa forma, os Acionistas Dissidentes não poderão optar pelo reembolso pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado da Odontoprev.

D. Condições Suspensivas da Incorporação de Ações e Contribuição de Ativos

De acordo com o Protocolo e a Justificação, a eficácia da Incorporação de Ações e da Contribuição de Ativos estará sujeita à verificação de certas condições suspensivas ("Condições Suspensivas"), incluindo:

- (i) implementação definitiva da Cisão Bradseg, mediante sua aprovação nas assembleias gerais da Bradseg e do Banco Bradesco;
- (ii) a autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS") para a (a) implementação da Incorporação de Ações; e (b) realização da Contribuição de Ativos; e

- (iii) obtenção das aprovações societárias por parte da assembleia geral da BGS e da assembleia geral da Odontoprev, nos termos descritos no Protocolo e Justificação.

Uma vez verificadas todas as Condições Suspensivas, os Conselhos de Administração da Odontoprev e da BGS deverão homologar, no último dia útil do mês em curso, a implementação da Incorporação de Ações, a qual será oportunamente divulgada ao mercado.

A Odontoprev manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados à Operação, nos termos da regulamentação aplicável.

Barueri/SP, 27 de fevereiro de 2026.

José Roberto Pacheco

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

O Banco Bradesco é uma companhia aberta, listada no Nível I da B3, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, tendo por objeto: *"efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos."*

A Bradseg é uma companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 9º andar, Torre Paulista, Parte, Bela Vista, CEP 01310-917, cujo objeto social é a participação em outras sociedades. A Bradseg é atualmente controlada diretamente pelo Banco Bradesco e tem como principais ativos as participações societárias representativas de 53,61% do capital social da Odontoprev (desconsideradas as ações em tesouraria) e de 100% do capital social da BGS.

A Odontoprev é uma companhia aberta, listada no Novo Mercado da B3, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 2.104, 21º andar, Alphaville, CEP 06455-000, tendo por objeto a operação de planos privados de assistência odontológica, e, assim, a administração, comercialização ou disponibilização dos referidos planos destinados a pessoas jurídicas e/ou físicas, e a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades civis ou comerciais e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza, no Brasil e/ou no exterior, e a administração de bens próprios e/ou de terceiros. A Odontoprev é atualmente controlada diretamente pela Bradseg e, indiretamente, pelo Banco Bradesco.

A BGS é uma companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Parte, Bela Vista, CEP 01310-917, cujo objeto social é a participação em outras sociedades, sendo controlada diretamente pela Bradseg e, indiretamente, pelo Banco Bradesco. A BGS detém a titularidade das participações societárias do segmento de saúde, cujos principais investimentos compreendem a participação societária (direta ou indireta) nas seguintes sociedades:

- (i) 100% (cem por cento) do Bradesco Saúde S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.693.118/0001-60 ("Bradesco Saúde"), que é líder no mercado de planos empresariais e, em conjunto com sua subsidiária Mediservice e com a Bradesco Saúde – Operadora de Planos, possuía, ao final de 2024, 3,8 milhões de beneficiários, incluindo os beneficiários de planos empresariais e individuais/familiares. Cerca de 168 mil empresas no Brasil possuem planos da Bradesco Saúde e de suas subsidiárias, incluindo 44 das 100 maiores empresas do país;

- (ii) 100% (cem por cento) da Mediservice, inscrita no CNPJ sob o nº 57.746.455/0001-78, que atua como operadora de planos de saúde autorizada pela ANS a operar produtos de saúde e odontológicos;
- (iii) 100% (cem por cento) da Bradesco Saúde - Operadora de Planos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.651/0001-54 ("Bradesco Saúde – Operadora de Planos"), que também atua como operadora de planos de saúde autorizada pela ANS a operar produtos de saúde;
- (iv) 100% (cem por cento) da Bradesco Diagnóstico em Saúde S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.074.758/0001-14 ("Bradesco Diagnóstico"), que é uma empresa holding criada em 2021 para investimentos no setor, e detém participação acionária relevante de aproximadamente 25% na Fleury;
- (v) 24,9% (vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento) do Fleury S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.840.055/0001-31 ("Fleury"), que é uma das líderes nacionais em medicina diagnóstica e análises clínicas;
- (vi) 100% (cem por cento) da Atlântica Hospitais e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.751.842/0001-08 ("Atlântica"), que é uma holding dedicada a investimentos no setor hospitalar e serviços, que atua em parceria com grandes redes, como Rede D'Or, Grupo Santa Lúcia, Mater Dei e Einstein para construção e operação de hospitais modernos em diversas localidades;
- (vii) 100% (cem por cento) da Atlântica Empreendimentos Imobiliários Ltda (nova denominação da Nova Marília Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda.), inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.940/0001-67 ("Atlântica Empreendimentos Imobiliários"), que é uma holding detida integralmente pela Atlântica, dedicada a investimentos imobiliários no segmento de saúde;
- (viii) 100% (cem por cento) da Novamed Gestão de Clínicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.485.085/0001-88 ("Novamed"), que é responsável pela rede de clínicas Meu Doutor, focada em atenção primária à saúde e atendimento básico em diversas especialidades médicas;
- (ix) 100% (cem por cento) da Companhia Brasileira de Gestão de Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 02.533.940/0001-71 ("Orizon"), que é uma empresa voltada para tecnologia em saúde (*healthtech*) especializada em gestão de serviços de saúde e soluções tecnológicas que conectam operadoras, prestadores e farmácias, processando cerca de 500 mil atendimentos médicos por dia por meio de plataformas de inteligência médica e *analytics*.

2. Descrição e propósito da operação

Conforme descrito acima, a Operação contemplará as etapas e operações societárias descritas na Seção A deste aviso de Fato Relevante. Mais especificamente, a Incorporação de Ações, uma das etapas da Operação, realizada nos termos dos artigos 252, 224, 225 e 264 da Lei das S.A. e da RCMV 78, consiste na incorporação da totalidade

das ações de emissão da BGS pela Odontoprev, tendo como resultado a BGS passando a ser subsidiária integral da Odontoprev.

O propósito da Operação é consolidar, na Odontoprev, as participações societárias de diversos negócios no segmento de saúde do Banco Bradesco e os negócios da Odontoprev, sendo a Companhia alçada ao papel de consolidadora do ecossistema de saúde da Organização Bradesco, controlando a totalidade dos seus negócios de saúde.

3. Principais benefícios, custos e riscos da Operação

3.1. Benefícios

A Operação tem o potencial de gerar diversos benefícios aos stakeholders das companhias envolvidas ao promover: (i) a consolidação na Odontoprev, companhia aberta, de todos os negócios de saúde da Organização Bradesco, tendo como controlador direto o Banco Bradesco, igualmente uma companhia aberta; (ii) potenciais ganhos comerciais via *cross-sell* de produtos odontológicos na base de clientes do Banco Bradesco e suas sociedades investidas, e produtos de saúde em geral na base de clientes da Odontoprev, com uma oferta completa de soluções de cuidado integral; e (iii) maior visibilidade ao mercado, tendo em vista a relação societária direta entre duas companhias abertas, o Banco Bradesco e a Odontoprev.

Como resultado da Operação, a Odontoprev fará parte de um ecossistema de saúde completo que reunirá operadora de saúde e odontológica, hospitais, laboratórios e centros de diagnóstico, clínicas de atenção primária e oncológicas, plataformas de serviços do segmento de saúde e *healthtechs*. Desse modo, a consolidação das operações da Odontoprev e das sociedades investidas do Banco Bradesco trará, para a primeira, uma atuação mais diversificada, englobando todo o segmento de saúde, com receitas e resultados significativamente maiores, ampliando seu potencial de crescimento e sustentabilidade no longo prazo.

3.2. Custos

Estima-se que os custos de implementação da Operação, para a Odontoprev, serão de aproximadamente R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), incluindo honorários de assessoria financeira, avaliações, honorários de assessoria jurídica, despesas de publicação e outros custos relacionados.

3.3. Riscos

Conforme mencionado, após a implementação de todas as etapas da Operação (incluindo a verificação das Condições Suspensivas aplicáveis), a Odontoprev será alçada ao papel de consolidadora do ecossistema de saúde da Organização Bradesco, controlando a totalidade dos seus negócios de saúde. Consequentemente, os acionistas da Companhia passarão a estar expostos aos riscos relacionados a tais negócios.

Ainda, o sucesso da Operação e a efetivação dos benefícios vislumbrados pela administração da Companhia dependerá, em parte, da capacidade da administração da

Companhia em conduzir os negócios na nova realidade da Companhia. Assim, os benefícios esperados com a Operação podem não ocorrer integralmente ou podem demorar mais tempo do que o esperado para serem verificados.

Ressalta-se, ainda, que o valor de mercado das ações de emissão da Odontoprev está sujeito a variações até a implementação da Operação e após a referida data, sendo certo que tais variações poderão ser afetadas, em parte, pela percepção do mercado acerca da Operação, que, naturalmente, constitui fato relevante relativo aos negócios da Companhia, nos termos da legislação aplicável.

A administração da Companhia não vislumbra outros riscos relevantes para a implementação da Operação além daqueles mencionados acima e de outros usualmente incidentes às atividades cotidianas da Companhia e de outras companhias comparáveis.

4. Relação de substituição das ações

No âmbito da Incorporação de Ações, o Banco Bradesco receberá 2.378.374.445 (dois bilhões, trezentos e setenta e oito milhões, trezentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia em substituição à totalidade das ações ordinárias de emissão da BGS detidas pelo Banco Bradesco imediatamente antes da implementação da Incorporação de Ações, resultando na relação de substituição de 0,17998067486 ação de emissão da Odontoprev a ser emitida para cada ação de emissão da BGS recebida em decorrência da Incorporação de Ações.

Assim sendo, uma vez aprovada e implementada a Incorporação de Ações (após o cumprimento das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação), a participação do Banco Bradesco no capital social da Odontoprev passará a ser de 91,35% (noventa e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, ao passo que a participação dos demais acionistas da Odontoprev passará a ser de 8,65% (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital total e votante, desconsiderados (i) ações em tesouraria existentes nesta data e que venham a existir no momento da implementação da Incorporação de Ações e (ii) os efeitos de eventual exercício de Direito de Retirada por parte de Acionistas Dissidentes da Odontoprev.

A referida relação de substituição foi negociada entre, de um lado, o Comitê Independente e, de outro lado, as administrações do Banco Bradesco e da BGS, inclusive por meio de seus respectivos assessores financeiros, sendo suportada pela *fairness opinion* preparada pelo Citigroup Global Markets Inc., entidade do grupo do Citi, que concluiu que referida relação é considerada justa do ponto de vista financeiro, e, portanto, comutativa e equitativa nos termos do Parecer de Orientação 35.

Ressalta-se que a relação de substituição foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, após análise da recomendação feita pelo Comitê Independente. O Conselho de Administração também

aprovou a submissão da Incorporação de Ações (incluindo a relação de substituição) para deliberação dos acionistas na AGE Odontoprev, que será convocada oportunamente pelo órgão.

5. Critério de fixação da relação de substituição

A relação de substituição e os termos da Operação foram negociados em bases comutativas entre o Banco Bradesco e a BGS, de um lado, e o Comitê Independente, de outro lado, sendo que a definição da relação de substituição negociada considerou diversos critérios, inclusive: (i) análise de planos de negócios e de suas respectivas premissas; (ii) análise de sensibilidade das principais premissas que impactam os planos de negócios dos ativos envolvidos na Operação; (iii) análise de fluxo de caixa descontado dos ativos envolvidos na Operação; (iv) análise comparativa com outras empresas que atuam no mesmo segmento das entidades envolvidas na Operação.

O Comitê Independente, a partir das análises apresentadas por seu assessor financeiro, entendeu que tais critérios são adequados para avaliar o valor relativo das entidades para fins da Operação, por capturarem o valor das suas respectivas atividades e patrimônio, das iniciativas de expansão e de estrutura de capital, conforme discutido nas interações com executivos e administradores do Banco Bradesco, da BGS e seus assessores financeiros.

A avaliação do Comitê Independente utilizou informações públicas e de mercado e determinadas informações privadas, fornecidas pela administração do Banco Bradesco e da BGS, notadamente: (i) informações operacionais e financeiras consolidadas, incluindo os planos de negócios e projeções; e (ii) discussões com os representantes da BGS e com seus assessores sobre perspectivas setoriais e mercadológicas.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável para a Incorporação de Ações. Informações sobre a Cisão Bradseg podem ser obtidas em aviso de fato relevante divulgado pelo Banco Bradesco nesta data.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

A Operação estará sujeita à necessidade de autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS") para a (a) implementação da Incorporação de Ações; e (b) a realização da Contribuição de Ativos.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Conforme laudo preparado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para fins do art. 264, caput, da Lei das S.A. e do artigo 8º, I, da RCVM 78, com base no critério de valor de patrimônio líquido a preços de mercado da Odontoprev e da BGS na data-base de

31/12/2025, a relação de substituição de ações comparativa resultante foi de: 0,352753707192803 ação de emissão da Odontoprev para cada ação de emissão da BGS.

A relação de substituição mencionada acima é, portanto, menos vantajosa aos acionistas da Odontoprev do que aquela estabelecida no Protocolo e Justificação.

Considerando o exposto acima, não se aplica o art. 264, §3º, da Lei das S.A. Dessa forma, os Acionistas Dissidentes não poderão optar pelo reembolso pelo valor de patrimônio líquido a preços de mercado da Odontoprev.

9. Direito de Retirada

Nos termos dos artigos 252, §1º, 137 e 45 da Lei das S.A., e do artigo 7º, §3º, do Estatuto Social da Odontoprev, a Incorporação de Ações assegura aos acionistas dissidentes o direito de se retirar da Companhia. Poderão exercer o Direito de Retirada mediante reembolso do valor de suas ações os acionistas da Companhia que (i) não comparecerem à AGE Odontoprev ou (ii) aqueles que comparecerem, mas (a) votarem contra a Incorporação de Ações ou (b) se abstiverem de votar na referida deliberação (em qualquer caso, os "Acionistas Dissidentes").

Para fins do artigo 137, §1º, da Lei das S.A., o Direito de Retirada será limitado às ações de titularidade dos Acionistas Dissidentes imediatamente antes da abertura do pregão de 27 de fevereiro de 2026 que forem mantidas ininterruptamente de sua titularidade até a data de liquidação do Direito de Retirada.

Os Acionistas Dissidentes que exercerem seu Direito de Retirada, nos termos dos normativos acima, e do artigo 7º, §3º, do Estatuto Social da Odontoprev, farão jus a um valor de reembolso por ação de R\$ 12,39 (doze reais e trinta e nove centavos) ("Valor de Reembolso").

O Valor de Reembolso foi calculado com base no valor econômico da Odontoprev, na data-base de 31/12/2025, conforme laudo de avaliação elaborado pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Apsis"), em atendimento ao disposto no artigo 7º, §3º, do Estatuto Social da Odontoprev. A nomeação da Apsis será submetida à ratificação e o laudo de avaliação será submetido à aprovação da AGE Odontoprev.

10. Outras Informações Relevantes

Não aplicável.
